



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 1667/2016**

**Amplia o número de vagas para o cargo de motorista do Município de Paulo Lopes, e dá outras providências.**

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, na forma do art. 66, inciso III, faz saber a todos que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Motorista do Município de Paulo Lopes, em mais 02 (duas) vagas.

**Art. 2º** - Os cargos de que trata o art. 1º serão vinculados ao Município de Paulo Lopes, e não à determinada secretaria, podendo ser o profissional transferido de secretaria, mediante ato do Chefe do Poder Executivo

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de março de 2016.

**ALMERY ALCIDES VIEIRA**  
Sec. Mun. de Administração